

TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 043/2007, Lei nº 08/2013, Lei nº 018/2015, Lei nº 02/2016, Lei nº 013/2016, Lei nº 014/2016 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO** do Concurso para Emprego Público nº 01/2016, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** no item 11 as Tabelas 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 do Edital de Concurso Público nº 01/2016, nos seguintes termos.

Onde se Lê:

Onde se Lê:

TABELA 11.1

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BORRACHEIRO COVEIRO	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	10	2,50	25,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	3,50	35,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100,00
GARI JARDINEIRO MECANICO OPERADOR DE MÁQUINAS PEDREIRO	2ª	PRÁTICA	De acordo com o item 13	-----	-----	20,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS						120,00	

Leia-se:

TABELA 11.1

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BORRACHEIRO COVEIRO	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	10	3,00	30,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	4,00	40,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100,00
GARI JARDINEIRO MECANICO OPERADOR DE MÁQUINAS PEDREIRO	2ª	PRÁTICA	De acordo com o item 13	-----	-----	20,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS						120,00	

Onde se Lê:

TABELA 11.2

NIVEL FUNDAMENTAL							
CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – EQ. URBANA.	ÚNICA	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	10	2,50	25,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	3,50	35,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2016 | EDIÇÃO Nº 842 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 19 de abril de 2016 | PÁGINA: 2

Leia-se:

TABELA 11.2

NIVEL FUNDAMENTAL							
CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – EQ. URBANA.	ÚNICA	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	10	3,00	30,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	4,00	40,00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	

Onde se Lê:

TABELA 11.3

NIVEL FUNDAMENTAL							
CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
ELETRICISTA DE AUTOS MOTORISTA SOLDADOR	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	10	2,50	25,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	3,50	35,00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	
	2ª	PRÁTICA	De acordo com o item 13	-----	-----	20,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS						120,00	

Leia-se:

TABELA 11.3

NIVEL FUNDAMENTAL							
CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
ELETRICISTA DE AUTOS MOTORISTA SOLDADOR	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	10	3,00	30,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	4,00	40,00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	
	2ª	PRÁTICA	De acordo com o item 13	-----	-----	20,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS						120,00	

Onde se Lê:

TABELA 11.4

NIVEL MÉDIO							
CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
ASSITENTE DE FARMÁCIA ESCRITURÁRIO VIGIA	ÚNICA	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	05	1,00	05,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	20,00	
			Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	

Leia-se:

TABELA 11.4

NIVEL MEDIO							
CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
ASSISTENTE DE FARMÁCIA ESCRITURÁRIO VIGIA	ÚNICA	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	30	-----	100,00	

Onde se Lê:

TABELA 11.5

NIVEL MEDIO							
CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
INSTRUTOR DE ARTESANATO	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	05	1,00	5,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	20,00	
			Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	30	-----	100,00	
2ª	PRÁTICA	De acordo com o item 13	-----	-----	20,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	

TABELA 11.5

NIVEL MEDIO							
CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
INSTRUTOR DE ARTESANATO	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	3,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	30	-----	100,00	
2ª	PRÁTICA	De acordo com o item 13	-----	-----	20,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS						120,00	

Santana do Itararé, 19 de abril de 2016.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PAULA CAMILA DE ARAÚJO FRANCO MARIANI
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

MARIANE CRISTINA DE PAULO PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 018/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM CONJUNTO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, EM ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal e nos Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, fica autorizado à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a implantar empreendimento habitacional no imóvel abaixo descrito:

I – Um imóvel rural, com área de 8.223,88 m² (oito mil duzentos e vinte e três mil e oitenta e oito metros quadrados), situado no Município de Santana do Itararé, no Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, Titular Joaquim Gil, Matrícula nº 3422. Descrição da área, perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.087,16m e E 640.825,75m; Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com a Rua Idamor Michetti, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°39'00" e 39,36m até o vértice 02, de coordenadas N7.372.072,64m e E 640862,33m; 133°54'51" e 66,05m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.026,83m e E 640.909,91m; 188°08'57" e 81,20m até o vértice 04, de coordenadas N 7.371.946,45m e E 640.898,40m; Linhas secas; deste, segue confrontando com a Quadra "04", com os seguintes azimutes e distâncias: 291°38'04" e 27,42m até o vértice 05, de coordenadas N 7.371.956,56m e E 640.872,91m; 21°38'15" e 24,00m até o vértice 06, de coordenadas N 7.371.978,97m e E 640.881,76m; Linhas secas; deste, segue confrontando com a Rua Projetada "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 291°38'35" e 92,00m até o vértice 07, de coordenadas N 7.372.012,80m e E 640.796,25m; Linhas secas; deste, segue confrontando com a Rua Projetada "E", com os seguintes azimutes e distâncias: 21°38'21" e 80,00m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º,00', fuso –22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.0.

Art. 2º. O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida – PMCMV e de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º. O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de empreendimentos habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único: A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

Art. 6º. A Donatária poderá alienar os lotes resultantes do desmembramento ou loteamento da área descrita no art. 1º, sem ônus ao beneficiário final, por reconhecido interesse social.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo primeiro.

Art. 8º. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei n.º 8.666/93, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do FGTS.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no art. 1º destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa MCMV.

Art. 11º. Fica o Município de Santana do Itararé responsável pela execução da infraestrutura não incidente do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º através de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Parágrafo Único: Caso o Município tenha dificuldades em executar os serviços indicados no caput deste artigo, fica o Governo do Estado do Paraná, garantidor da execução da infraestrutura não incidente, autorizado a reter do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que couber ao Município na arrecadação do ICMS, os valores necessários para a execução de tais serviços, na forma do Decreto Estadual n.º 2845 de 28 de setembro de 2011.

Art. 12º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 19 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 151 / 2016

O Senhor JOSÉ DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal LUDOVICO TEODORO DITTMANN, Auxiliar de Serviços Gerais, matriculado sob o nº 20327, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período de 17/08/2014 a 16/08/2015, com início em 19 de abril a 18 de maio de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 19 de abril de 2016.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES



SINTOMAS	GRIFE COMUM	GRIFE A
FEBRE	Não chega a 39 graus	Mais de 39 graus com início súbito
DOR DE CABEÇA	Pouca intensidade	Intensa
CALAFRIOS	Esporádicos	Frequentes
CANSAÇO	Moderado	Extremo
DOR DE GARGANTA	Intensa	Leve
TOSSE	Menos intensa	Contínua e seca
CATARRO	Forte e com congestão nasal	Pouco comum
DORES MUSCULARES	Moderada	Intensa
ARDÊNCIA NOS OLHOS	Leve	Intensa

Em caso de dúvidas, procurar uma Unidade de Saúde mais próxima.